

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000713/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/10/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070628/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46204.012075/2017-02
DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46204.010512/2017-45
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 15/09/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SEAC SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DA BAHIA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON COUTO COSTA;

E

SIND TRAB LIMPEZA PUBLICA URBANA, COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST. SERV., CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS - SINDILIMP AGRESTE, CNPJ n. 18.431.165/0001-83, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). EDVALDO ROCHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Das Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores em Limpeza Pública Urbana, Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Agreste**, com abrangência territorial em **Acajutiba/BA, Alagoinhas/BA, Aporá/BA, Araças/BA, Aramari/BA, Cardeal Da Silva/BA, Catu/BA, Conde/BA, Crisópolis/BA, Entre Rios/BA, Esplanada/BA, Inhambupe/BA, Itanagra/BA, Itapicuru/BA, Jandaíra/BA, Mata De São João/BA, Olindina/BA, Ouriçangas/BA, Pedrão/BA, Pojuca/BA, Rio Real/BA e Sátiro Dias/BA.**

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Quarto - Haverá co-participação do empregado nos procedimentos e exames médicos, limitando-se aos seguintes valores: R\$ 17,00 (dezesete reais), para consultas eletivas, R\$ 28,00 (vinte e

oito reais), para consultas de urgências e emergências, R\$ 7,00 (sete reais), para exames simples e 50,00 (cinquenta reais), para exames complexos.

LEIA-SE:

Parágrafo Quarto - Haverá coparticipação do empregado no pagamento de consultas médicas e exames, **desde que ultrapassada a quantidade mensal de 02 (duas) consultas/exames**, limitando-se aos seguintes valores: **R\$ 17,00 (dezesete reais)**, para consultas eletivas, **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, para consultas de urgências e emergências, **R\$ 7,00 (sete reais)**, para exames simples e **50,00 (cinquenta reais)**, para exames complexos.

HAILTON COUTO COSTA
Presidente
SEAC SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DA BAHIA

EDVALDO ROCHA
Membro de Diretoria Colegiada
SIND TRAB LIMPEZA PUBLICA URBANA, COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST.
SERV., CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS - SINDILIMP AGRESTE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DA CCT 2017/2018

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.